

## Edital-SEI nº 3/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SEI-COFFITO Nº 3, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre celebração de convênios e repasses financeiros a Associações, Entidades Representativas e Revistas Científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional pelo Sistema COFFITO/CREFITOs (adequado à Resolução-COFFITO nº 605/2025).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.316/1975, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e a RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 605/2025, torna público o presente Edital, que visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas das áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, interessadas em estabelecer parcerias para a execução de ações, eventos, publicações e projetos que promovam o desenvolvimento profissional e científico dessas categorias.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Entidades Representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional para celebração de convênio destinado a publicações, colaboração técnica, administrativa, científica e operacional, com ou sem repasse de recursos financeiros, observando a destinação, os requisitos e os preceitos da Resolução-COFFITO nº 605/2025.

1.2. A colaboração, considerando-se disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer por meio de:

- a- aquisição de passagens para participação em eventos técnico-científicos;
- b- cessão de espaço físico do Conselho para eventos;
- c- passagens aéreas e verbas indenizatórias para palestrantes e participantes;
- d- patrocínio a eventos mediante aquisição de cotas;
- e- fornecimento de materiais para eventos (pastas, canetas, blocos de anotação etc.);
- f- repasse de recursos para publicações em Revistas Científicas.

1.3. Em contrapartida, as Entidades conveniadas deverão apoiar o COFFITO nas demandas técnico-científicas, fornecendo pareceres, assessoramento, capacitação e/ou contribuições para aprimoramento da atuação profissional.

1.4. O convênio será formalizado por meio de Termo de Colaboração, respeitando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e da RESOLUÇÃO-COFFITO nº 605/2025.

#### 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as OSCs que atendam cumulativamente, sem prejuízo do previsto na RESOLUÇÃO-COFFITO nº 605/2025, aos seguintes requisitos:

- a- ser entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades estatutárias voltadas à Fisioterapia ou à Terapia Ocupacional;
- b- comprovar atuação científica e/ou representativa dos profissionais inscritos no Sistema COFFITO/CREFITOs;
- c- estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d- comprovar, mediante certidão, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e- possuir estatuto social compatível com os objetivos do presente edital;
- f- justificativa da importância da publicação;
- g- metas, objetivos e resultados esperados;
- h- cronograma de publicação;
- i- previsão de orçamento detalhado;
- j- os dirigentes da entidade ou profissionais beneficiados deverão estar em situação regular junto ao Sistema COFFITO/CREFITOs.

2.2. Nos casos de convênios com Revistas Científicas, além dos requisitos acima, as editoras responsáveis deverão comprovar:

- a- corpo editorial com especialistas profissionais nas áreas de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional;
- b- experiência comprovada na publicação de conteúdo relevante para as áreas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Acordo de Colaboração terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante avaliação das atividades desenvolvidas.

#### **4. PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

4.1. O prazo para inscrições, cujo repasse se der no exercício 2026, estará aberto até 31 de dezembro de 2026.

4.2. As inscrições devem ser realizadas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência ao evento, via e-mail: [gape@coffito.gov.br](mailto:gape@coffito.gov.br), com envio da documentação comprobatória dos requisitos constantes no item 2.

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Análise dos Repasses e Convênios, composta pelo Coordenador Técnico-Normativo do Setor de Eventos do COFFITO, pela Assessoria Técnico-Normativa e por um empregado público designado pelo Presidente.

5.2. O prazo para análise das inscrições será de 30 dias corridos, contados do recebimento da documentação.

5.3. As entidades selecionadas serão notificadas para assinatura do Termo de Colaboração, cabendo ao membro da Assessoria Técnico-Normativa organizar o processo administrativo para a assinatura.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A participação neste Chamamento Público não obriga o COFFITO a celebrar qualquer termo de colaboração, ficando a seu critério avaliar a conveniência e oportunidade da parceria.

6.2. O apoio financeiro ou material está condicionado à disponibilidade orçamentária do Conselho e será avaliado individualmente.

6.3. Aos Conselhos Regionais compete receber solicitação de apoio direto dos profissionais não contemplados pelo presente Edital, podendo estabelecer critérios e fundamentar pedido ao COFFITO para subsidiar algum recurso que não seja possível ser custeado pelo CREFITO de origem.

6.4. A participação no Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas resoluções do COFFITO que regulamentam a matéria.

6.5. A prestação de contas deve ser realizada, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de finalização do evento ou publicação da revista, sob pena de restituição integral dos valores devidamente atualizados.

6.6. A solicitação de novo pedido de apoio está condicionada à prestação de contas de todos os apoios anteriormente requeridos.

6.7. O trâmite de requerimento e processamento do pedido de cooperação está disciplinado na PORTARIA-COFFITO Nº 75/2025.

6.8. Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria do COFFITO.

**Dr. Sandroval Francisco Torres**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sandroval Francisco Torres, Presidente**, em 03/12/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0164309** e o código CRC **7ABE0783**.

---

**Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

**Processo: 00.0024.000115/2025-92** - Documento: 0164309

COFFITO/ASSERP - Assessoria de Revisão e Publicação

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - [www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)